



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Gabinete do Prefeito



**MENSAGEM N.º 010, DE 06 DE ABRIL DE 2016.**

Excelentíssimo Senhor Presidente  
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício das prerrogativas previstas nos artigos 74 §1º e 92, IV da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, decidi opor **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei n.º 48/2015, de iniciativa dessa Casa Legislativa, de autoria da Exmo. Vereador Vitor Tenório dos Santos que “Dispõe sobre a Alteração do artigo 17, da Lei n.º 325 de 26 de dezembro de 2001, e as modificações da Lei n.º 458 de 10 de agosto de 2015 e dá outras providências”, em virtude de vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade, como adiante se expõe.

Primeiramente, em que pese o mérito da proposição, o projeto trata de matéria de organização administrativa, da iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município, entendimento que o Supremo Tribunal Federal, vem adotando em reiteradas decisões sobre o assunto, tendo em vista a criação de órgãos e serviços, alteração de competência de órgão e geração de despesa.

Nesse mesmo sentido é o pronunciamento da Procuradoria Geral do Município, quando afirma que o “Projeto de Lei n.º 48/2015 não se limitou a estabelecer forma de eleição do presidente, mas avançou para estabelecer-lhe competências, fixar-lhe a estrutura e a composição, de sorte que usurpou competência do Poder Executivo e, por conseguinte, o princípio da independência dos Poderes.”.

Assim ponderadas, são as razões que me levam à contingência de opor **VETO** total ao Projeto de Lei n.º 048/2015, esperando o acolhimento dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

*Somente Consulta*

Ruy Tavares Quintanilha

Prefeito



*Reabi em  
06/04/2016*

*Somente Consulta  
Mônica Cristina D. de Oliveira  
Diretora Geral CMM  
Matrícula: 033*

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **VITOR TENÓRIO SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Mangaratiba – RJ.